

Ata n.º 22

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA DOIS DE NOVEMBRO

DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- Aos **dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três,**
na **Sala de Sessões da Câmara Municipal**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a
Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço,** encon-
trando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau,**
Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António
Manuel Pinto dos Santos. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor**
Vereador António Joaquim Tavares Ferreira, por motivos da sua vida particu-
lar, sendo substituído pelo Vereador **António Manuel Pinto dos Santos**, de
harmonia com a Lei vigente. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A **Presidente da Câmara** cum-
primentou todos os presentes e deu as boas vindas ao Vereador Marco Calhau
e, ainda, ao Vereador António Santos que se encontra a substituir o Vereador
António Ferreira. -----

Explicou o equívoco sobre a entrega do Ordem do Dia e respetiva documenta-
ção, a qual foi entregue fora de prazo, devido ao feriado de quarta-feira passa-
da, e agradeceu a compreensão dos Vereadores. -----

O Vereador Luís Branco apresentou as seguintes intervenções: -----

Colheita de Sangue em Mora -----

Os vereadores da CDU gostariam de louvar mais uma recolha de sangue do Núcleo dos Dadores de Sangue do Concelho de Mora, que decorreu no dia 29 de outubro no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mora. -----

Estiverem presentes 43 dadores e efetivaram 37. De realçar que para algumas pessoas foi a primeira dádiva. -----

O nosso muito obrigado! -----

Parabenização à Associação PUROAÇO -----

No 21 de outubro, decorreu na freguesia de Cabeção o II TRAIL PUROAÇO – Pela Rota do Vinho da Talha de Cabeção, que desta vez contou com a presença de cerca 150 participantes distribuídos pelas diferentes modalidades: Trail Longo, Trail Curto e Caminhada. -----

Os Vereadores da CDU, e penso que será extensível a todo o executivo municipal, enaltecem todo o trabalho desenvolvido em prol das suas gentes e esperamos que para o próximo ano tenhamos mais atletas a participar neste bonita prova. -----

A Presidente da Câmara referiu que ambas as Intervenções eram extensíveis a todo o executivo e mencionou que iria acrescentar também a seguinte declaração, que o **Vereador António Santos** leu: -----

Parabenização à Escola Municipal de Natação -----

O Município de Mora vem felicitar a Escola Municipal de Natação de Mora pelo ótimo trabalho e pelos resultados alcançados na participação da equipa masculina na fase de qualificação do Campeonato Nacional da 3.^a Divisão, a qual

ocorreu no passado dia 1 de novembro, em Tomar.-----

Felicitemos a equipa pelo 20.^a lugar alcançado, bem como pelos cinco recordes atingidos, aos quais acrescem nove recordes pessoais. -----

Não podíamos deixar de parabenizar, particularmente, a prestação dos atletas Guilherme Marques e Miguel Vitorino, que alcançaram tempos mínimos para participar no torneio zonal de juvenis zona sul, nos 100 metros Mariposa e 200 metros Estilos, respetivamente. -----

Os resultados atingidos são a prova do trabalho de todos os atletas, pais e treinadores. -----

Parabéns e obrigada a todos por elevarem o nome do Município de Mora! -----

Esta declaração também foi extensiva a todo o executivo. -----

A Presidente da Câmara, Paula Chuço, tomou a palavra e explicou e informou os Vereadores da realização do Seminário realizado no dia 2 de novembro, no Auditório Municipal, um seminário de turismo subordinado ao tema “As Road Trips como tendência do turismo no Alentejo”. -----

O seminário contou com a presença da Presidente da Câmara, do Presidente da Turismo do Alentejo ERT, José Manuel Santos, entre outros oradores, nomeadamente Arturo Crosby, conferencista espanhol cujo trabalho destaca o pensamento turístico do mundo. Estiveram também presentes os nossos empresários / pessoas ligadas ao Turismo do Concelho de Mora.-----

Esta iniciativa foi promovida pelo Turismo do Alentejo ERT e teve como objetivo os profissionais de turismo, empresários, técnicos de turismo municipais, estu-

dantes da área e a todos os interessados na temática. -----

A Presidente continuou dando os parabéns ao evento Festival da Abóbora, referindo que foi um evento muito positivo, apesar das condições meteorológicas.

Agradeceu a todos os que participaram e realizaram este evento. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuco**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um : EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROJETOS DE ESPECIALIDADES - PROCESSO N.º**

5/2022 - MORA: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando a Câmara que foi apresentado o seguinte projeto de especialidades, processo n.º 5/2022 – Mora referente à ampliação de moradia – legalização, sita na Rua do Vale de Mora, 46, em Mora: -----

Nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, e no âmbito da fase de especialidades do processo referenciado em epígrafe, foram apresentados os seguintes elementos:-----

- Projeto de estruturas.-----

- Projeto de ITED. -----

- Ficha Eletrotécnica e Termo de responsabilidade pela execução de instalações

elétricas.-----

- Projeto de gás. -----

- Ficha de segurança contra riscos de Incêndio-----

Cumprir ainda informar que foram submetidos pedidos de isenção de apresentação relativamente aos restantes estudos / projetos: -----

- Projeto de rede de águas e esgotos, pelo motivo das obras não interferirem com as redes em causa-----

- Projeto de comportamento térmico, pelo motivo da intervenção ser inferior a 25% do valor do edifício existente, justificação esta que terá como base o Decreto-Lei 118/2013 de 20/08-----

- Projeto de verificação acústica, pelo motivo da intervenção ser efetuada principalmente no exterior. -----

Relativamente à isenção de apresentação do projeto de comportamento térmico, e considerando o aditamento efetuado, cumpre informar que, em conformidade com orientações prestadas pela ADENE, não se opõe a que se aplique à pretensão o regime do Decreto-Lei 118/2013 de 20/08, caso as obras referentes à área em legalização tenham sido efetuadas antes de 01/07/2021, o que deverá ser posteriormente confirmado. Por outro lado, não se concorda com os cálculos efetuados para demonstrar que a obra realizada / a realizar não excede o valor de 25% do valor do edifício existente, já que os mesmos assentam no pressuposto de que não foi feita qualquer ampliação e que a intervenção não teve qualquer custo. Efetivamente a área encerrada do edifício já estará execu-

tada, mas para efeitos de edifício existente, e salvo melhor parecer, entende-se que não deve ser considerada a realidade atualmente edificada, mas sim a realidade que existia antes de serem efetuadas as obras que se encontram em legalização. O que será indispensável no caso em apreço, é que se demonstre que na intervenção realizada foram cumpridos os requisitos de comportamento térmico aplicáveis na data da execução da obra, o que não foi feito pelo técnico responsável. Assim, entende-se que o eventual deferimento da pretensão deveria ficar condicionado à demonstração desse cumprimento - os cálculos dos custos da intervenção e do edifício existente deveriam ser retificados e deveriam ser submetidos os elementos adequados relativos ao cumprimento dos requisitos (termo de responsabilidade e, em momento adequado, o Certificado Energético concordante com o uso, conforme referido no "e-book" disponibilizado pela ADENE e destinado a entidades licenciadoras, com o título "O município como entidade responsável pela operação urbanística - O que deve o município assegurar e quais as suas obrigações".-----

No que respeita à justificação sobre a isenção de apresentação do projeto de verificação acústica também se assinalam dúvidas sobre a argumentação apresentada quando esta refere que a intervenção é feita principalmente no exterior. Efetivamente, a intervenção em legalização refere-se maioritariamente a compartimento habitável (e não exterior) destinado a sala de estar / refeições. Ainda assim e por se tratar de procedimento de legalização, entende-se que poderá o projeto ser dispensado por não estar incluído nos elementos da lista constante

de parecer jurídico emitido sobre operações de legalização. Considera-se, no entanto, que a operação efetuada não estaria isenta da observância dos requisitos acústicos, afigurando-se adequada a verificação acústica no final do procedimento, como sugere o técnico responsável no termo de responsabilidade apresentado. -----

Estando os projetos instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação, afiguram-se reunidas as condições para deferimento do pedido (eventualmente condicionado à entrega dos elementos relativos aos requisitos de comportamento térmico) podendo ser concedida a licença de construção (para a parte da obra que estará por realizar) pelo prazo de 2 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

O Vereador Marco Calhau, relativamente a este processo referiu o seguinte:

No dia 19 de setembro de 2022, na Reunião de Câmara que aconteceu na Malarranha, o ponto 1.03 referente a Ampliação de edifício de habitação, legalização, do processo 5/2022 veio a discussão. -----

Na altura ouve algumas circunstâncias que nos pareceram compreensíveis, nomeadamente em relação às distâncias para confrontações. -----

Em relação ao incumprimento relacionado com a cobertura demonstrámos que é responsabilidade da Presidente da Câmara a decisão de instaurar processos de contraordenação, que até ao momento e do nosso conhecimento, não acon-

teceu. Isto vem, tal como indicado pelos vereadores da CDU, criar um precedente que beneficia claramente o infrator. -----

O sentido de voto dos Vereadores da CDU nessa reunião foi a favor justificando, em declaração, que considerámos que em caso de incumprimento o procedimento adequado deve ser o da legalização, sem, no entanto, deixar de sugerir a instauração de um processo de contraordenação de forma a desaconselhar este tipo de ações pelos munícipes.-----

Passado aproximadamente um ano surgem mais questões relacionadas com o mesmo processo. Certo é que foram apresentados alguns elementos como é o caso dos projetos de ITED, estruturas, eletrotecnia, gás e fichas solicitadas no parecer anterior. -----

Vem a reunião hoje a solicitação de isenção de apresentação de projeto de comportamento térmico e projeto de verificação acústica baseados em pressupostos mal-esclarecidos, tal como está patente na proposta para agendamento em reunião de Câmara.-----

O que nos parece adequado é o cabal esclarecimento dos pressupostos, feitos no terreno, por quem o possa fazer e que, somente após a transparência de todo o processo, o mesmo possa ser devidamente analisado e sujeito a votação. Reforçamos a importância de cumprir com os pressupostos legais antes, durante e depois da construção, e que a Sra. Presidente tem ao seu dispor a possibilidade de instaurar processos de contraordenação quando as situações não sejam devidamente esclarecidas ou legalizadas, como nos parece ser o

caso. -----

A Presidente da Câmara pediu a presença da Arquiteta Sofia Mendes, para explicar todo o processo e o seu parecer técnico aos senhores Vereadores Marco Calhau e Luís Branco. -----

Entretanto a **Chefe de Gabinete da Senhora Presidente**, anteriormente Jurista desta Câmara Municipal, Dra. Margarida Valente, estando presente nesta reunião, e dado que este processo lhe tinha passado anteriormente pelas mãos, como Jurista, esclareceu a já existência de processo contraordenacional, o qual se encontra, neste momento, a ser acompanhado pelo Consultor Jurídico da Câmara Municipal, Dr. Isaías Gonçalves. -----

Os Vereadores Marco Calhau e Luís Branco referiram terem ficado devidamente esclarecidos, dado ter as salvaguardas constantes no parecer técnico.----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, condicionado, no entanto, à entrega dos elementos relativos aos requisitos de comportamento térmico, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.-----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção (para a parte da obra que estará por realizar) pelo prazo de 2 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.-----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e**

Urbanismo, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, condicionado no entanto à entrega dos elementos relativos aos requisitos de comportamento térmico, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.-----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção (para a parte da obra que estará por realizar) pelo prazo de 2 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

----- **Ponto um - dois: PROJETOS DE ESPECIALIDADES - PROCESSO N.º**

3/2022 - MORA: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando a Câmara que foi apresentado o seguinte projeto de especialidades, processo n.º 3/2022 – Mora, referente construção de edifício de Serviços/Comércio/Indústria, muro de vedação, sita na Rua A, Lote 49 – Zona Industrial de Mora: -----

Nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, e no âmbito da fase de especialidades do processo referenciado em epígrafe, foram apresentados os seguintes elementos: -----

- Projeto de estabilidade. -----
- Projeto de abastecimento de água. -----
- Projeto de drenagem de águas residuais. -----
- Projeto de drenagem de águas pluviais. -----
- Projeto de Condicionamento Acústico. -----

- Projeto de gás. -----
- Projeto de ITED. -----
- Ficha de segurança contra riscos de Incêndio. -----
- Projeto de AVAC. -----
- Projeto de instalações elétricas (Potência a alimentar: 220 kVA). -----
- Projeto de conforto térmico. -----
- Plano de segurança e saúde em projeto. -----

Os projetos referidos encontram-se instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação. -----

Será no entanto de referir que, tratando-se, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei 169/2012 de 01/08, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 73/2015 de 11/05, de atividade industrial de Tipo 1, não poderá ser emitido o alvará de licença sem que seja emitido, pela entidade responsável pelo licenciamento industrial, o título digital de instalação ou de instalação e exploração, consoante aplicável e estabelecido pelo n.º 2 do artigo 18.º do mesmo regime. Tendo sido solicitada a entrega desse documento, informaram os projetistas que está em curso o pedido de licenciamento industrial, na fase de recolha de informação / elementos a submeter. -----

Assim, face a exposto, afiguram-se reunidas as condições para deferimento do pedido, desde que condicionado à submissão do título relativo ao licenciamento industrial. -----

Cumprido o requisito anterior, poderá ser concedida a licença de construção pelo prazo de 18 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

O Vereador Marco Calhau, referiu que este processo era idêntico ao anterior.

Sra. Presidente, iremos de seguida votar a concessão de licença de construção relativa ao processo em discussão. Esclareça-me apenas uma questão. A licença só será emitida após a apresentação dos elementos necessários, nomeadamente o título relativo ao licenciamento industrial? -----

A Presidente da Câmara referiu que sim.-----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, condicionado no entanto à submissão do título relativo ao licenciamento industrial, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 18 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.-----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, condicionado no entanto à submissão do título

lo relativo ao licenciamento industrial, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 18 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

----- **Ponto um - três: AVERBAMENTO DE PROCESSO N.º 20/2012:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a empresa a empresa JOTAS ANEIS - Comércio de Gás, Combustíveis e Lubrificantes, Lda. adquiriu o lote n.º 56, na Rua A da Zona Industrial ao Município de Mora, com as construções nele erigidas e em direito de superfície.-----

Presente o requerimento apresentado solicitando o averbamento do respetivo processo de construção n.º 20/2012 a seu favor, na qualidade de proprietário.---

Face à documentação apresentada (caderneta predial Artigo n.º 3086 e Descrição na Conservatória do Registo Predial n.º 1942) propõe-se que seja deferido o requerido. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de averbamento. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 776 - FREGUESIA DE MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi requerida a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de uti-

lização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 776 da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 477 da mesma freguesia, sito na Rua de Cabeção, junto ao número 194. -----

Atendendo à afetação do edifício e à sua localização, só pode ser emitida a certidão requerida se cumprida a condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo prévio, serem comprovadamente anteriores a 12/08/1951. -----

Juntamente com o requerimento, foi entregue caderneta predial que menciona a inscrição na matriz antes de 07/08/1951 e uma área de implantação e construção de 105,00 m². Analisando a fotografia aérea do local, conclui-se que a área coberta estimada é compatível com as áreas registadas, tanto na caderneta predial como na certidão permanente da Conservatória. Acrescente-se, ainda, que em arquivo fotográfico da rua (desde 2010), não se encontraram indícios que contrariassem a presumível antiguidade da edificação ou sugerissem alterações passíveis de controlo prévio. -----

Assim, caso se entendam as evidências apresentadas como suficientes para enquadrar o pedido na supracitada alínea do RMEU, pode ser emitida a certidão requerida, uma vez que não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da construção do prédio. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável defe-

rindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras. -----

----- **Ponto um - cinco: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO/TOPONIMIA - ARTIGO N.º 1004 - FREGUESIA DE MORA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi requerida a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1004 da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 349 da mesma freguesia. No mesmo requerimento, pede confirmação de que o imóvel se situa no n.º 8 da Rua 1º de Dezembro. -----

Atendendo ao carácter habitacional do edifício e à sua localização, só pode ser emitida a certidão requerida se cumprida a condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo prévio, serem comprovadamente anteriores a 12/08/1951.-----

Juntamente com o requerimento, foi entregue caderneta predial que menciona a inscrição na matriz antes de 07/08/1951. Tal facto é corroborado pela antiguidade que o número (260) do artigo de proveniência pressupõe e pelo averbamento feito numa caderneta predial antiga, referindo melhoramentos no prédio em setembro de 1953, sem, contudo, especificar o tipo de intervenção ocorrida. Na impossibilidade de determinar com exatidão material e temporal uma circunstância de há 70 anos, atendendo ao conhecido e na ausência de posteriores

esclarecimentos sobre a matéria, será excessivo atribuir-lhe carácter de ilegalidade urbanística. -----

Sabe-se que em 1974 o edifício terá sido ampliado para o logradouro, para construir uma instalação sanitária com 5m² de área de construção, de acordo com o projeto arquivado no processo n.º 05-42. -----

Na sequência de pedido de esclarecimentos sobre eventuais construções anexas no logradouro, remeteu o requerente fotografias cotadas de uma pequena edificação para arrumos (7,40 m²), um pombal (1,10 m²) e um alpendre com chapa de zinco (6,60m²). Presume-se que nenhuma tenha sido executada com prévio controlo municipal. -----

Face ao exposto, conclui-se que: -----

1 - O imóvel terá sido construído em data anterior a 12/08/1951, com uma área coberta de 45,40 m²; -----

2 - Mais tarde, em 1974, foi aprovada uma ampliação ao edifício de 5,00 m²; -----

3 - Das posteriores construções anexas, admite-se que os arrumos e o pombal, com uma área total de 8,50 m², sejam entendidas como lícitas obras de escassa relevância urbanística, nos termos em que a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE estabelece; -----

4 - Quanto ao alpendre junto à instalação sanitária, perante a impossibilidade de enquadrar legalmente a sua construção, impõe-se a remoção da chapa de zinco que constitui a sua cobertura;-----

5 - Confirma-se que o prédio em apreço corresponde ao n.º 8 da Rua 1º de

Dezembro, em Mora. -----

Assim, nada há a opor ao deferimento do pedido, uma vez que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da construção do prédio. -----

O Vereador Marco Calhau solicitou a seguinte informação: -----

Sra Presidente, como se garante a imposição feita no ponto 4 das conclusões?--

A Senhora Presidente mencionou que iriam depois verificar.-----

O Vereador Hugo Carreiras tomou a palavra referindo que era uma ressalva.---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

-----**Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: GRUPO MUSICAL PAVIENSE - PROPOSTA DE**

SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15. -----

Propõe-se a atribuição da 2 tranche do subsídio ao Grupo Musical Paviense, no

valor de 3.000€, destinado a apoiar o seu Plano de Atividades para 2023. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio, 2 tranche ao Grupo Musical Paviense no valor no valor de 3.000,00€, três mil euros, destinado a apoiar o seu Plano de Atividades para 2023, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - dois: GRUPO DESPORTIVO DE PAVIA - PROPOSTA**

ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Propõe-se a atribuição da 3 tranche do subsídio ao Grupo Desportivo de Pavia, no valor de 1.250€, destinado a apoiar o seu Plano de Atividades para 2023.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio, 3 tranche ao Grupo Desportivo de Pavia no valor no valor de 1.250€, mil duzentos e cinquenta euros, destinado a apoiar o seu Plano de Atividades para 2023, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **4.560.832,05€, quatro milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos e trinta e dois euros e cinco cêntimos**, e Dotações não Orçamentais no valor de **61.509,29€, sessenta e um mil e quinhentos e nove euros e vinte nove cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapas de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **113.408,33€, cento e treze mil quatrocentos e oito euros e trinta e três cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O Vereador Marco Calhau colocou as seguintes questões: -----

- Algumas considerações sobre as modificações orçamentais relativamente às

rubricas alteradas.-----

A Presidente da Câmara passou a palavra à Dra. Ângela Catarino, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que esclareceu tecnicamente as questões relacionadas com as modificações Orçamentais. -----

O Vereador Marco, solicitou a seguinte informação: -----

Sra Presidente, qual o motivo para a exoneração da Catarina Gato?-----

Permita-me reforçar o seu agradecimento, a competência e a simpatia demonstradas.-----

- Sra Presidente, permita-me apenas que manifeste a minha surpresa por mais mudanças no Gabinete de Apoio à Presidência. Mudanças de pessoas e mudanças de espaços. E já agora pergunto onde será o Gabinete do Vereador António Ferreira, e porque não terá qualquer remuneração?-----

Sem duvidar da competência do Sr. Vereador será essa a melhor solução para o nosso município?-----

- Restauro de imagens fotográficas, estamos a falar de que imagens?-----

A Presidente da Câmara informou que com o regresso do Vereador António Ferreira teria que haver remodelação e alteração dos Pelouros. -----

Mais informou que necessitavam de um Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, o qual foi ocupado pela Dra. Margarida Valente que, felizmente está a responder a muito serviço, mais presente, mais rápido e muito positivo.-----

A exoneração da Adjunta Catarina Gato tem a ver com o que lhe foi exposto, respondendo não estar disponível, dado ter outros planos.-----

Mais referiu e agradeceu todo o seu trabalho e mencionou que a mesma se mantinha muito próxima, inclusive dando opiniões e também dando algumas ideias.-----

O Vereador Luís Branco, deu os parabéns à ex-Adjunta, Catarina Gato pelo trabalho desempenhado, referindo estar sempre muito atenta ao seu trabalho.---

A Presidente da Câmara referiu que relativamente ao futuro Gabinete do Vereador António Ferreira ainda não estava bem definido dado que presente-mente estavam a remodelar os serviços, porque agora têm mais espaço na Torre do Relógio e alguns serviços vão deslocar-se para o referido Edifício. -----

Mais informou a Presidente da Câmara que no mês de Novembro o Senhor Vereador António Ferreira não pode estar fisicamente presente, sendo este o motivo pela qual, o Vereador opta por não receber remuneração.-----

Em relação ao despacho referente ao restauro de imagens fotográficas a Presidente da Câmara informou que este procedimento concursal vinha na sequência do que este executivo se propunha fazer no edifício da Torre do Relógio, uma sala dos Presidentes. Esta sala mostraria “A História do Concelho de Mora”. Era uma forma de mostrar não só à população a sua história, mas também a quem nos visita.-----

Estava previsto na inauguração da Torre do Relógio, estarem presentes os ex-Presidentes de Câmara, assim como familiares daqueles que já faleceram. -----

Houve um percalço, alguns ex-Presidentes depois de darem os parabéns pela iniciativa, ligaram dizendo que não davam autorização. Todo o processo está

em stand bay. Referiu a Presidente da Câmara que o que estava em cima da mesa é a nossa história e não a política. É uma história interessante, não é que estejamos a concordar com o que aconteceu anteriormente ao 25 de Abril.-----

O Vereador Marco Calhau referiu que no discurso de inauguração da Torre do Relógio a Presidente da Câmara mencionou que este edifício era uma nova valência, e perguntou porquê, se já existia.-----

A Presidente da Câmara mencionou que o Edifício existe desde, salvo erro, 1838, no entanto, ao mesmo, serão dadas novas valências.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

RATIFICAÇÃO: Presente informação da **Administração Municipal** enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação. -----

Referentes a: -----

- Certificar, com base no parecer técnico parecer favorável ao negócio de propriedade relativamente ao prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1012 da Freguesia de Cabeção e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 268 da secção A da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 1778, com a área total de 750 m2. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.--

-- Referente à isenção do pagamento de taxas para instalação do recinto itinerante - “Circo Rodry&Crys” no Parque Urbano de Mora.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.--

----- **Ponto quatro - três: GRUPO DESPORTIVO DE PAVIA - CEDÊNCIA DE**

TRANSPORTE: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando do pedido de cedência de transporte municipal do Grupo Desportivo de Pavia, para as provas de atletismo previstas para a época desportiva 2023/2024, conforme listagem anexa à presente informação.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Grupo Desportivo de Pavia, para as provas de atletismo previstas para a época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Grupo Desportivo de Pavia, para as provas de atletismo previstas para a época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.-----

----- **Ponto quatro - quatro: SOCIEDADE COLUMBÓFILA MORENSE:** Pre-

sente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando do pedido de cedência de transporte municipal à Sociedade Columbófila Moren-

se, no apoio a treinos de preparação para a época desportiva 2023/2024, conforme listagem anexa à presente informação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Morense, às provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Morense, às provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto quatro - cinco: UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL 2023. NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A DECAS - NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS**

ATIVIDADE 9: Presente informação da **Presidente da Câmara** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. No passado dia 16/05/2022, foi deliberado em reunião ordinária de Câmara Municipal "autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 9), na área da DECAS, Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Núcleos Museológicos, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final". -----

b. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação "sempre que, em resultado do procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna." -----

c. O n.º 4 do artigo supramencionado dispõe ainda que "A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho". -----

d. A referida lista de ordenação final foi homologada no passado dia 24/08/2023.

e. No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixa-

do quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, procedeu-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos graduados nos primeiros lugares.-----

f. Do procedimento concursal comum recrutamento, melhor identificado no ponto a. dos presentes considerandos, foi constituída uma reserva de recrutamento interna por ter resultado um número de candidatos aprovados superiores ao dos postos de trabalho a ocupar. -----

g. No Mapa de Pessoal para o ano 2023 existe, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Núcleos Museológicos, (atividade 9), 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente Técnico, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a preencher e não ocupado. -----

h. Existe carência no referido Serviço Municipal e atividade, a qual resulta de necessidades urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de utilização da referida reserva de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho.

i. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere promover o recrutamento de (1) um trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mora para o ano 2023, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente Téc-

nico, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Núcleos Museológicos, Atividade 9, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento publicado no DRE, através do Aviso (extrato) n.º 15277/2022. -----

O Vereador Marco Calhau em relação a estes pontos, manifestou alguma preocupação em relação ao suporte financeiro destes vencimentos. -----

Referiu que o aumento da despesa com salários retira capacidade ao Município para realização de outras coisas manifestamente necessárias, obras, arranjos etc. -----

A Presidente da Câmara respondeu que também se preocupavam, mas eram necessários, pois alguns serviços estão com necessidade de recursos humanos, temos trabalhadores doentes, temos trabalhadores com licença sem vencimento como é no caso da Educação e temos trabalhadores que pretendem ir trabalhar para perto de casa. Referiu terem mais uma sala de 18 crianças e tinham necessidade de recursos humanos. Mais mencionou terem de dar resposta referente à descentralização de Competências. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco e, de harmonia com a presente proposta, promover o recrutamento de (1) um trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mora para o ano 2023, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo inde-

terminado, para a carreira/categoria de assistente Técnico, para a Divisão de Desenvolvimento económico, educação, cultura, desporto, ação social e saúde - Núcleos Museológicos, Atividade 9, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento publicado no DRE, através do Aviso (extrato) n.º 15277/2022. -----

----- **Ponto quatro - seis: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O SERVIÇO DE APOIO E AÇÃO SOCIAL. PSICOLOGIA/SOCIOLOGIA - COMPETÊNCIA 5 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO**

RESOLUTIVO INCERTO: Presente informação da **Presidente da Câmara** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano.
- b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante “LTFP”), podem, os serviços, promover o recrutamento para os

postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.-----

c) Verifica-se a necessidade de recursos humanos para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades do órgão ou serviço.-----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, a termo resolutivo incerto. -----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2023. -----

f) A carência detetada resulta de necessidades temporárias de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e portanto vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto. -----

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público. -----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: -----

“competência 5 Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para desenvol-

vimento do Projeto Radar Social - Criação de Equipas para projeto piloto RE-C03-i01.m03 (artigo 57.º, n.º 1, alínea i) da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação).-----

Integra a equipa técnica multidisciplinar para implementação de projetos piloto, no âmbito do Projeto Radar Social, com duração de 27 meses, nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, da Câmara Municipal de Mora. Através da medida Radar Social deverão estas equipas implementar um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação do território na ativação das respostas e otimização dos recursos, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local: -----

FASE 1 - DIAGNÓSTICO SOCIAL, PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PLANO DE AÇÃO: -----

- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores.-----

- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias. -----

FASE 2 - GEORREFERENCIAÇÃO SOCIAL DOS TERRITÓRIOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: -----

o Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. -----

- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.-

- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior, no âmbito do Projeto Radar Social. -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece no nº 1 do artigo 81º da LTFP). -----

j) A Carreira/categoria de Técnico Superior competência 5 para o Serviço de Apoio e Ação Social Psicologia/Sociologia corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.-----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade “comum”, uma vez

que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, segundo previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

l) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 5, para o Serviço de Apoio e Ação Social, Psicologia/Sociologia (DECAS), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público;
2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

O Vereador Marco Calhau em relação a estes pontos, manifestou alguma preocupação em relação ao suporte financeiro destes vencimentos. -----

Referiu que o aumento da despesa com salários retira capacidade ao Município para realização de outras coisas manifestamente necessárias, obras, arranjos etc.....

A Presidente da Câmara respondeu que também se preocupavam, mas eram necessários, pois alguns serviços estão com necessidade de recursos humanos, temos trabalhadores doentes, temos trabalhadores com licença sem vencimento como é no caso da Educação e temos trabalhadores que pretendem ir trabalhar para perto de casa. Referiu terem mais uma sala de 18 crianças e tinham necessidade de recursos humanos. Mais mencionou terem de dar resposta referente à descentralização de Competências.....

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, de harmonia com a presente informação, o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 5, para o Serviço de Apoio e Ação Social, Psicologia/Sociologia (DECAS), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do

artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto quatro - sete: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO E/OU ECONOMIA - COMPETÊNCIA 2A DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLU-**

TIVO INCERTO: Presente informação da **Presidente da Câmara** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante “LTFP”), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c) Verifica-se a necessidade de recursos humanos para o desenvolvimento de

projetos não inseridos nas atividades do órgão ou serviço. -----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, a termo resolutivo incerto. -----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2023. -----

f) A carência detetada resulta de necessidades temporárias de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e portanto vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto. -----

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público. -----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: -----

“competência 2A- Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para desenvolvimento do Projeto Radar Social - Criação de Equipas para projeto piloto REC03-i01.m03 (artigo 57.º, n.º 1, alínea i) da Lei Geral de Trabalho em Funções

Públicas, aprovada e anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação) -----

Integra a equipa técnica multidisciplinar para implementação de projetos piloto, no âmbito do Projeto Radar Social, com duração de 27 meses, nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, da Câmara Municipal de Mora.--

Através da medida Radar Social deverão estas equipas implementar um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação do território na ativação das respostas e otimização dos recursos, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local:-----

FASE 1 - DIAGNÓSTICO SOCIAL, PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PLANO DE AÇÃO: -----

. Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores.

. Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias. -----

FASE 2 - GEORREFERENCIAÇÃO SOCIAL DOS TERRITÓRIOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: -----

. Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabi-

lidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. -----

. Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.

. Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto.-----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior, no âmbito do Projeto Radar Social. -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece no nº 1 do artigo 81º da LTFP). -----

j) A Carreira/categoria de Técnico Superior competência 2,A para a Subunidade Administrativa e Financeira Gestão/ Económia corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.-----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade “comum”, uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, segundo previsto na alínea a)

do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

l) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 2A, para a Subunidade Administrativa e Financeira Gestão/Economia (DAF), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

O Vereador Marco Calhau em relação a estes pontos, manifestou alguma preocupação em relação ao suporte financeiro destes vencimentos. -----

Referiu que o aumento da despesa com salários retira capacidade ao Município para realização de outras coisas manifestamente necessárias, obras, arranjos etc.....

A Presidente da Câmara respondeu que também se preocupavam, mas eram necessários, pois alguns serviços estão com necessidade de recursos humanos, temos trabalhadores doentes, temos trabalhadores com licença sem vencimento como é no caso da Educação e temos trabalhadores que pretendem ir trabalhar para perto de casa. Referiu terem mais uma sala de 18 crianças e tinham necessidade de recursos humanos. Mais mencionou terem de dar resposta referente à descentralização de Competências.....

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, de harmonia com a presente informação, o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 2A, para a Subunidade Administrativa e Financeira Gestão/Economia (DAF), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto quatro - oito: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA - COMPETÊNCIA 2 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente informa-

ção da **Presidente da Câmara** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano. -----

b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante “LTFP”), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 2, para a Subunidade Administrativa (DAF). -----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à

carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2023. -----

f) A Carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e portanto vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público. -----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: -----

“competência 2- Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na administração geral da Câmara Municipal. -----

Apoiar os processos de gestão administrativa, autonomamente ou em grupo,

para pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, nos serviços e diversos setores. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Participar na elaboração de Manuais de procedimentos e Relatórios de Atividades, gerir equipas de trabalho que atuam direta ou indiretamente com a Autarquia, elaborar, planear e colocar em prática políticas públicas que atendam às principais necessidades da população, gerir e controlar o orçamento disponível, definindo estratégias e prioridades, desenvolver estratégias de conservação e aproveitamento do património público, elaborar relatórios de acompanhamento de gestão, apoiar a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e apoiar na Gestão Administrativa e Financeira do Fluvial de Mora. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como esta-

belece no nº 1 do artigo 81º da LTFP). -----

j) A Carreira/categoria de Técnico Superior competência 2, para a Subunidade Administrativa (DAF) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade “comum”, uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

l) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 2, para a Subunidade Administrativa (DAF), sem prejuízo da utilização futura de reserva

de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

O Vereador Marco Calhau em relação a estes pontos, manifestou alguma preocupação em relação ao suporte financeiro destes vencimentos. -----

Referiu que o aumento da despesa com salários retira capacidade ao Município para realização de outras coisas manifestamente necessárias, obras, arranjos etc.. -----

A Presidente da Câmara respondeu que também se preocupavam, mas eram necessários, pois alguns serviços estão com necessidade de recursos humanos, temos trabalhadores doentes, temos trabalhadores com licença sem vencimento como é no caso da Educação e temos trabalhadores que pretendem ir trabalhar para perto de casa. Referiu terem mais uma sala de 18 crianças e tinham necessidade de recursos humanos. Mais mencionou terem de dar resposta referente à descentralização de Competências. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, de harmonia com a presente informação, o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 2, para a Subunidade Administrativa (DAF), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto quatro - nove: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A SUBUNIDADE DE EDUCAÇÃO - COMPETÊNCIA 3 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente informação da **Presidente da Câmara** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano. -----

- b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante “LTFP”), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----
- c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 3, para a Subunidade Educação(DECAS). -----
- d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----
- e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2023. -----
- f) A Carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e portanto vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----
- g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego

público. -----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: -----

“competência 3 - Promover e acompanhar as ações no âmbito das competências em matéria de educação, cumprindo o disposto nos vários protocolos e acordos de colaboração para o efeito e o definido no planeamento da autarquia, monitorizar os resultados, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Cumprir os princípios do conselho municipal de educação, articulando a intervenção dos agentes educativos e dos parceiros sociais, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e de eficácia do mesmo. Dinamizar, encaminhar e avaliar os processos no âmbito da ação social escolar, desenhar estratégias de monitorização, acompanhamento e avaliação das ações a nível do jardim-de-infância e do 1º ciclo do Ensino Básico nas escolas do concelho. Organizar, manter e gerir a rede de transportes escolares e assegurar a gestão das cantinas escolares; acompanhar e avaliar a implementação das atividades de enriquecimento curricular. Avaliar, encaminhar e monitorizar os processos dos cartões municipais jovens e do idoso. Dinamizar e acompanhar o programa de apoio aos jovens desempregados. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece no nº 1 do artigo 81º da LTFP). -----

j) A Carreira/categoria de Técnico Superior competência 3, para a Subunidade Educação corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade “comum”, uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

l) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão

competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 3, para a Subunidade Educação (DECAS), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

O Vereador Marco Calhau em relação a estes pontos, manifestou alguma preocupação em relação ao suporte financeiro destes vencimentos. -----

Referiu que o aumento da despesa com salários retira capacidade ao Município para realização de outras coisas manifestamente necessárias, obras, arranjos etc..-----

A Presidente da Câmara respondeu que também se preocupavam, mas eram necessários, pois alguns serviços estão com necessidade de recursos humanos, temos trabalhadores doentes, temos trabalhadores com licença sem vencimento como é no caso da Educação e temos trabalhadores que pretendem ir trabalhar para perto de casa. Referiu terem mais uma sala de 18 crianças e

tinham necessidade de recursos humanos. Mais mencionou terem de dar resposta referente à descentralização de Competências. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, de harmonia com a presente informação, o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 3, para a Subunidade Educação (DECAS), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 10 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----

